



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ  
Rua João Negrão, nº 1.285 – Rebouças – Curitiba – PR – CEP: 80.230-150  
Telefones: 41-3535-1626 – e-mail: auditoria@ifpr.edu.br

## NOTA DE AUDITORIA Nº 01/2013 AUDIN/IFPR

Destinatário: Pró-Reitoria de Administração  
Data de emissão: 04/02/2013  
Assunto: Pagamento de Juros e Multas

Prezado Senhor,

Em consulta ao sistema SIAFI foi identificado a emissão dos empenhos 2013NE000155 e 2013NE000156 que são destinados ao pagamento de multas e juros do INSS e ISS respectivamente.

Conforme entendimento do TCU quaisquer pagamento de multa e juros deverão ser apurados a causa do atraso e cobrar do responsável o prejuízo acarretado aos cofres públicos.

*Assuntos: COBRANÇA e JUROS. DOU de 31.01.2008, S. 1, p. 116. Ementa: o TCU determinou ao MAPA que, quando houvesse pagamento de contas (telefone, energia elétrica, água, etc.) de responsabilidade do órgão em atraso, que viesse a acarretar prejuízo para o erário com encargos (juros de mora e multa), adotasse providências para a identificação do responsável pela falha, a fim de se proceder à cobrança amigável ou ao desconto em folha de pagamento do prejuízo causado pelo servidor, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/1990 (item 1.2, TC-009.773/2006-5, Acórdão nº 20/2008-TCU-2ª Câmara). (...)*

*- Assunto: JUROS. DOU de 26.07.2005, S. 1, p. 50. Ementa: o Tribunal de Contas da União determinou ao Ministério da Educação que não ocorressem atrasos nos pagamentos das faturas de empresas prestadoras de serviço público, a fim de se evitar, na liquidação das despesas, a incidência de juros de mora e multas contratuais, identificando a causa do atraso desses pagamentos e atribuindo responsabilidade, se for o caso, a quem tenha cometido a falha (item 1, TC-011.837/2004-5, Acórdão nº 1.152/2005-TCU-2ª Câmara).*

Diante do exposto, recomendamos:

**RECOMENDAÇÃO 01:** QUE TODO O PAGAMENTO DE FATURAS/DARFs COM INCIDÊNCIA DE MULTA E/OU JUROS SEJAM APURADOS OS RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO EM ATRASO E REALIZADO PROCEDIMENTO PARA O DEVIDO RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS.

**RECOMENDAÇÃO 02:** EXPLICAR OS MOTIVOS QUE EMBASARAM O REGISTRO DOS EMPENHOS 2013NE000155 e 2013NE000156.

Atenciosamente.

Valdinei Henrique da Costa  
Coordenador de Auditoria Interna